

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção elétrica destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias vinculadas. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
84901	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO-ELETRICA-PREDIAL/INDUSTRIAL	12100,000	HORA	98,000
	Especificação : Serviços de manutenção preventiva e serviços de manutenção corretiva de eletricidade compreendendo as Instalação, com instalações e manutenção de lâmpadas e refletores, com instalações e manutenção de tomadas, com instalações e manutenção de disjuntores, com instalações e manutenção de interruptores, com instalações e manutenção de quadro de distribuição elétrico monofásico, bifásico e trifásico, com instalações e manutenção de fiação elétrica e equipamentos elétricos e outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de Segurança de Trabalho em Altura e por profissionais habilitados, bem como com os equipamentos para a realização do trabalho em altura. Incluindo deslocamento em veículo. A unidade Serviço equivale a Horas			
84902	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL EXTERNA	10100,000	HORA	110,000
	Especificação : Serviços elétricos externo como instalação e manutenção de padrão elétrico monofásico, bifásico e trifásico, instalação e manutenção de transformadores monofásico e trifásicos em prédios públicos, instalações e manutenções de lâmpadas, refletores, reles, com instalações e manutenção de comandos elétricos em equipamentos elétricos, como bombas d'água, motores e outras atribuições correlatas e pertinentes a função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de Segurança de Trabalho em Altura e por profissionais habilitados, incluindo deslocamento em veículo. A unidade Serviço equivale a Horas			
84900	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO-ELETRICA-ILUMINAÇÃO PUBLICA	9000,000	HORA	90,000
	Especificação : Serviços de manutenção elétricas - Instalação e manutenção em rede iluminação pública, com instalações e manutenção de braços, com instalações e manutenção reles fotocélula e base, com instalações e manutenção de luminárias de LEDs em poste de concreto quadrado e ou circular e outras atribuições correlatas pertinentes à função de eletricista, inclusive implantação de postes quando necessários. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as Normas De Segurança de Trabalho em Altura e por profissionais habilitados, bem como, com os equipamentos para a realização do trabalho em altura, incluindo quindastes e deslocamento em veículo. A unidade Serviço equivale a Horas			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que a contratação se faz extremamente necessária, uma vez que, sem a manutenção das redes elétricas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias vinculadas, impossibilita o atendimento da finalidade precípua da Gestão Pública.

A manutenção da rede elétrica é de extrema importância para garantir segurança na sua utilização. A rede elétrica da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e secretarias vinculadas, devem estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, para que o acesso à equipamentos, tais como ar-condicionado, bebedouros, ventiladores, computadores e também o atendimento aos usuários dos serviços oferecidos por estas não sejam prejudicados.

2.2. A iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010, abrange a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivo, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural e ambiental, localizadas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica.

A iluminação pública é um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma continuada de manutenção. Influi diretamente na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas e no desenvolvimento da sociedade.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

4. DA LEGALIDADE

4.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”

4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de forma imediata, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pacajá.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá e Secretarias vinculadas rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 3.046.393,00 (três milhões quarenta e seis mil e trezentos e noventa e três reais), a ser pago de forma parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) VALDINEY BRITO GOMES Engenheiro Eletricista, NEUCLEI FREIRE SARAIVA Agente Administrativa e LUIS CARLOS NEVES ALVES Diretor de Departamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos

reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0203.041220037.2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0208.257520037.2.117 Manutenção da Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0205.206050037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0207.133920307.2.107 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0215.161220037.2.118 Manutenção da Sec Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0301.155420391.2.008 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0513.082440002.2.033 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0612.101220037.2.051 Manutenção da Sec Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Pacajá – PA 19 de setembro de 2023.

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáSemPrezente


LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretaria Municipal de Administração